

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 129/93

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando o PROC. TRT MA-090/93, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o despacho exarado pelo Exmº Sr. Juiz Presidente às fls. 05, mediante o qual foi concedido ao requerente exmº Sr. JOSÉ FÁBIO GALVÃO, Juiz do Trabalho Substituto desta 13ª Região; "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno a averbação do tempo de serviço em seus assentamentos funcionais, num total de 17 anos, 3 meses e 2 dias para todos os efeitos legais e 120 dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1993.

Obs.: Convocado o Juiz Tarcísio de Miranda Monte, nos termos do Art. 30 do Regimento Interno. Ausente, justificadamente o Juiz Aluísio Rodrigues.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno